

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES DE VAREJO – PESSOAS FÍSICAS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Eletrobras

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 00.001.180/0001-26

Edifício Centro Corporativo Portinari, 3º andar, Salas 306 e 307, SEP/Norte, Quadra 504, Bloco D, Asa Norte, CEP 70730-524 – Brasília, Distrito Federal

697.476.856 Ações

Código ISIN das ações ordinárias: "BRELETACNOR6"
Código de negociação das ações ordinárias na B3: "ELET3"

Nº _____

Pedido de Reserva de Ações para Investidores de Varejo - Pessoas Físicas ("**Pedido de Reserva**") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ("**Ações**") incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* ("**ADS**"), representadas por *American Depositary Receipts* ("**ADR**"), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras** ("**Companhia**") e de emissão da Companhia e de titularidade da BNDES Participações S.A. ("**BNDESPAR**" ou "**Acionista Vendedor**"), compreendendo a distribuição pública: (i) primária de inicialmente, 627.675.340 novas Ações, incluindo sob a forma de ADS ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de, 69.801.516 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, não incluindo sob a forma de ADS ("**Oferta Secundária**" e, em conjunto com a Oferta Primária, "**Oferta Pública Global**" ou "**Oferta**"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com o Ofício-Circular 01/2021/CVM/SRE, de 1º de março de 2021 ("**Ofício-Circular CVM/SRE**"), com o "*Código ANBIMA para Ofertas Públicas*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**" e "**ANBIMA**", respectivamente), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Regulamento do Nível 1**" e "**B3**", respectivamente), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Bank of America**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("**Goldman Sachs**"), o Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a Caixa Econômica Federal ("**Caixa**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores

Mobiliários S.A. ("Citi"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley") e o Banco Safra S.A. ("Safra" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, a XP, o Bradesco BBI, a Caixa, o Citi, o Credit Suisse, o J.P. Morgan e o Morgan Stanley, "**Coordenadores da Oferta Brasileira**"), e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores de Varejo ("**Instituições Consorciadas**" e, as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta**").

A Oferta Pública Global será realizada simultaneamente **(a) no Brasil**, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular CVM/SRE, com o Código ANBIMA, bem como com os demais normativos aplicáveis, com esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento Nível 1, mediante uma oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações ("**Ações da Oferta Brasileira**") a ser registrada na CVM, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Brasileira, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 ("**Oferta Brasileira**"), as quais farão parte exclusivamente da Oferta Brasileira e que venham a aderir ao Contrato de Colocação, por meio da assinatura da carta convite e do "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*" junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, por intermédio da B3 ("**Instituições Consorciadas**" e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "**Instituições Participantes da Oferta Brasileira**"), com esforços de colocação das Ações no exterior, a serem realizados por BTG Pactual US Capital, LLC, BofA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investments US, LLC, Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co LLC e Safra Securities LLC ("**Agentes de Colocação Internacional**"), sendo (i) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**") ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**"); e (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados no Brasil, cujos investimentos sejam efetuados em conformidade com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Investidores Estrangeiros**"), e desde que tais Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, CVM e Banco Central do Brasil, e demais disposições legais aplicáveis; e **(b) no exterior**, mediante uma oferta pública de distribuição primária de Ações sob a forma de ADSs, representados por ADRs ("**ADSs da Oferta Internacional**" e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "**Ações da Oferta Pública Global**"), em uma oferta a ser registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*, sob a coordenação de Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, BofA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Bradesco Securities, Inc., , Citigroup Global Markets Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, J.P. Morgan Securities LLC, e Morgan Stanley & Co. LLC, Inc., ("**Coordenadores da Oferta Internacional**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Agente de Colocação Internacional, "**Coordenadores**" ou "**Coordenadores da Oferta Global**") nos termos do *Placement Facilitation Agreement* ("**Oferta Internacional**"). Cada ADS a ser ofertado no âmbito da Oferta Internacional representará 1 (uma) Ação. As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

De acordo com a reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos ("**CPPI**") realizada em 20 de maio de 2022, o CPPI determinou que, no âmbito da Oferta Pública Global, não haverá possibilidade de aumento da quantidade de Ações inicialmente ofertada, incluindo sob a forma de ADS, prevista no artigo 14, parágrafo 2º, Instrução CVM 400 e no inciso II do artigo 7º da Resolução do CPPI nº 203, de 19 de outubro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CPPI**" ou "**Resolução**").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 15% do total das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertada, que pode ser equivalente a até 15% do total das Ações da Oferta Pública Global inicialmente ofertada, a depender da alocação entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, conforme definido pelo Procedimento de *Bookbuilding*, o qual corresponderá a até 104.621.528 Ações

da Oferta Pública Global ("**Ações do Lote Suplementar**"), conforme opção de Ações do Lote Suplementar a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação ("**Opção de Ações do Lote Suplementar**"), as quais serão destinadas, exclusivamente, caso necessário, para prestação de serviços de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. A Opção de Ações do Lote Suplementar, poderá ser exercida no âmbito da Oferta Brasileira, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, pelo Agente Estabilizador, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação tenha sido tomada em comum acordo com os demais Coordenadores da Oferta Brasileira, após o registro da Oferta Pública Global na CVM, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*" ("**Anúncio de Início**"), nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta Brasileira.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Pública Global, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da quantidade total de Ações da Oferta Pública Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FMP-FGTS (e, conseqüentemente, Pedido de Reserva de FMP-FGTS) e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais *custos incorridos e com dedução*, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do imposto sobre operações financeiras ("IOF/Câmbio**") e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) no âmbito da Oferta.**

Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, é vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação não se aplica a (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na regulamentação aplicável; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, as quais poderão adquirir Ações da Oferta Brasileira diretamente ("**Investidores de Varejo - Pessoas Físicas**") observados o valor mínimo de Pedido de Reserva de R\$ 1.000,00 ("**Valor Mínimo de Pedido de Reserva Varejo**") e o valor máximo de Pedido de Reserva de R\$ 1.000.000,00 ("**Valor**

Máximo do Pedido de Reserva Varejo” e, em conjunto com o Valor Mínimo de Pedido de Reserva Varejo, **“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva Varejo”**) por Investidor de Varejo - Pessoa Física.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas formularem este Pedido de Reserva é entre 03 de junho de 2022, inclusive, e 08 de junho de 2022, inclusive (**“Período de Reserva”**), sendo que Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva. Os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas que sejam considerados Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no *“Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras”* (**“Prospecto Preliminar”**), sendo que o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, foram obtidos e analisados pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva. O registro automático da Oferta foi requerido junto à CVM em 27 de maio de 2022.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, A ELES INCORPORADO POR REFERÊNCIA.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA PÚBLICA GLOBAL E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição

7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF/ME	22 Telefone/Fax
23 O INVESTIDOR é: Investidor de Varejo – Pessoa Física (___)		
VALOR DA RESERVA		
24 Valor da Reserva (R\$)_____		
25 (___) Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$_____		
26 (___) Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.		

FORMA DE PAGAMENTO			
27 (<input type="checkbox"/>) Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
28 (<input type="checkbox"/>) DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
29 (<input type="checkbox"/>) Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência
DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
30 (<input type="checkbox"/>) Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>31 O INVESTIDOR declara que:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) é (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) empregado, funcionário, operador e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que presta serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) profissional que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Coordenadores da Oferta Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Coordenadores da Oferta Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendentes, filhos menores ou colaterais até 2º (segundo) grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("Pessoa Vinculada").</p> <p>(<input type="checkbox"/>) não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1.** Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 33 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 24 acima.
- 2.** Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.

3. O Preço por Ação será fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedido de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FMP-FGTS e Pedidos de Reserva de FMP-FGTS, conforme o caso; e (ii) a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, (b) a cotação dos ADS na NYSE e (c) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas perante Investidores Institucionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

Parágrafo Único. Os investidores que aderirem exclusivamente a uma ou mais dentre as modalidades de oferta dentre a Oferta Prioritária aos Acionistas, a Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados e a Oferta de Varejo, não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

4. Caso: (i) o INVESTIDOR opte por estipular o preço máximo por Ação no campo 25 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 25 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores aos tributos eventualmente incidentes, aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.
5. Após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita/adquirida e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 16h00 do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 24 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.
6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("**Período de Colocação**"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("**Data de Liquidação**"), exceto com relação à distribuição das Ações do Lote Suplementar, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar. ("**Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar**"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16h00 da Data de Liquidação, ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. Os INVESTIDORES deverão efetuar o pagamento à vista do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10h00 da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. A subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a Cláusula 5 acima.

Parágrafo Terceiro. Recomenda-se ao INVESTIDOR que: (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à prioridade na alocação, à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações" do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a INSTITUIÇÃO

CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA; e (iv) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

Parágrafo Quarto. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 27 acima.

Parágrafo Quinto. Ressalvadas as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Sexto. Observado o disposto na Cláusula 4 deste Pedido de Reserva, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 24 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 24 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 24 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia e o Acionista Vendedor efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16h00 da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 24 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 31 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações ao INVESTIDOR que seja Pessoa Vinculada, sendo o Pedido de Reserva realizado por INVESTIDOR que seja Pessoa Vinculada automaticamente cancelado. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

9. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedido de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.
10. Para as hipóteses de suspensão, cancelamento, modificação, ou revogação ou cancelamento da Oferta Pública Global, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta", do Prospecto Preliminar.
11. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.
12. Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1º e 2º, da Resolução CVM 27, este Pedido de Reserva é o documento por meio do qual o Investidor de Varejo – Pessoa Física aceita participar da Oferta de Varejo, bem como subscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição/aquisição das Ações pelos Investidores de Varejo – Pessoas Físicas será formalizada por meio deste Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e de contrato de compra e venda, conforme o caso.
13. O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**, sociedade por ações, com sede na SCN Setor Comercial

Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A – Salas 601 a 620, CEP 70716-900, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, <https://ri.eletronbras.com/oferta-publica/> (neste website, selecionar o ano de "2022" e a seguir clicar em "Prospecto da Oferta Pública" e em seguida clicar em "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A."); **(ii) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais> (neste website, acessar o link "Comunicados, avisos e prospectos de ofertas públicas" em tal página, no item "Prospectos de ofertas públicas de títulos" acessar "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A."); **(iii) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2022" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras", clicar no título do documento "Prospecto Preliminar"); **(iv) BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.bofabrasil.com.br> (neste website, no item "Prospectos", clicar no item "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e então no subitem "Prospecto Preliminar"); **(v) GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste website, clicar em "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, em seguida, clicar em "De Acordo" e, em seguida, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vi) BANCO ITAU BBA S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Vila Olímpia, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website acessar em "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras", clicar em "2022". Em seguida, clicar no link específico do Prospecto Preliminar); **(vii) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(viii) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste website, acessar "ofertas públicas" e posteriormente na pasta "Follow-on Eletrobras" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ix) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio de sua Vice Presidência de Atacado, situada na Avenida Paulista, 750, 13º andar, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemendamento> (neste website, clicar em "Oferta Pública de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(x) CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311 920, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste website, clicar em "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, a seguir, clicar em "2022", na sequência, clicar em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-On)" e, por fim, clicar no link do "Prospecto Preliminar"); **(xi) BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (parte) www.credit-suisse.com/br (neste website, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Oferta", e, então, clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras"); **(xii) BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro

Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, Vila Olímpia, CEP 04538-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/eletrobras> (neste website clicar em "Prospecto Preliminar"); **(xiii) BANCO MORGAN STANLEY S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 6 e 8º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste website, no item "Prospectos Locais", acessar o link "Prospecto Preliminar" no subitem "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras"); **(xiv) BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com endereço na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (Neste website clicar em "Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras", e clicar no respectivo documento de interesse); **(xv) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$" , acessar o link referente ao "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS" e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(xvi) B3**, situada na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/soluco para emissores/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento/, clicar em clicar em "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS" e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar").

14. Sem prejuízo do disposto acima, o **INVESTIDOR** declara que teve amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar sua decisão de subscrever/adquirir as Ações, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Ações, nem garantia de resultados.
15. **O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.**
16. **O INVESTIDOR declara que: (i) os recursos utilizados para a integralização/liquidação das Ações não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e (ii) ter plena ciência de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA pode ter estreito relacionamento comercial com a Companhia e está sendo remunerada em relação à Oferta Pública Global e não tem qualquer objeção a este fato.**
17. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas nos campos 32 e 33 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 34 abaixo.

<p>32 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco.</p>	<p>33 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>Local Data</p>	<p>Local Data</p>

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL	INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
34 TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ CPF/ME: _____	Nome: _____ CPF/ME: _____